

Ao

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Rua dos Bandeirantes, 388 – Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP: 01124-010.

A firma, inscrita no C.N.P.J.:
....., estabelecida à Rua (Av.)
....., N°, no Bairro:,
nesta capital com o ramo de indústria e comércio de confecções, de acordo com o decreto lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1.967, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., a representação de seus empregados, no Acordo de Compensação de horas de Trabalho semanal, incluindo mulheres e menores, a fim de que seja posteriormente encaminhado à Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, para o devido arquivo e registro naquela repartição.

Nestes Termos,
P.Deferimento,

São Paulo,

Nome do Sócio:

CPF:

RG:

Ao dar entrada junto ao Sindicato é necessário a apresentação da cópia do contrato social autenticado e da última alteração contratual.

Fazer em duas vias, em papel timbrado, com a lista de assinaturas dos Funcionários, carimbo com C.N.P.J.

Horário a ser cumprido:

Discriminando horário de entrada, saída para refeição e lanche, quando ultrapassar mais de 04 (quatro) horas de jornada de trabalho, sendo obrigatórios 15 min., de cada período, mesmo quando não ultrapassar 4 horas, já existente antes da Constituição.

TABELA DE RELAÇÃO DE HORÁRIOS				
DIA SEMANA	HORÁRIO ENTRADA	SAÍDA/ALMOÇO	RETORNO/ALMOÇO	HORÁRIO SAÍDA
DIA SEMANA	HORÁRIO ENTRADA	SAÍDA/ALMOÇO	RETORNO/ALMOÇO	HORÁRIO SAÍDA
INTERVALOS	HORÁRIO ALMOÇO	HORÁRIO CAFÉ MANHÃ	HORÁRIO CAFÉ TARDE	

CONSTITUIÇÃO PROMULGADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1988 ESTABELECEU QUE A JORNADA DE TRABALHO É DE 44 HORAS SEMANAIS E NUNCA SUPERIOR A 8 HORAS DIÁRIAS, SALVO MEDIANTE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA COM A OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO.

FICOU GARANTIDO NA CONSTITUIÇÃO, O DIREITO ADQUIRIDO:

SE NA EMPRESA SEMPRE HOUVE OS INTERVALOS PARA LANCHE DENTRO DAS 48h SEMANAIS E PAGOS NORMALMENTE, ESTES DEVEM PERMANECER DENTRO DAS 44h SEMANAIS.

SE A EMPRESA NÃO RESPEITAR ESTE DIREITO, SE ORGANIZE COM A UNIÃO DOS COLEGAS, TRAGAM AO CONHECIMENTO DO SINDICATO E EXIJAM SEUS DIREITOS.

VERIFIQUE SE EMPRESA EM QUE VOCÊ TRABALHA VEM CUMPRINDO ÀS 44 HORAS - PROMULGADA EM 05.10.1988.

ENTRADA	SAIDA
06:50	16:38
06:55	16:43
07:00	16:48
07:05	16:53
07:10	16:58
07:15	17:03
07:20	17:08
07:25	17:13
07:30	17:18
07:35	17:23
07:40	17:28
07:45	17:33
07:55	17:43
08:00	17:48
08:05	17:53
08:10	17:58
08:15	18:03
08:20	18:08
08:25	18:13
08:30	18:18
08:35	18:23
08:40	18:28

PARA QUEM FAZ A REDUÇÃO EM ÚNICO DIA

Segunda a Quinta-Feira	Sexta-Feira
7:00 às 17:00 horas	7:00 às 16:00 horas
7:30 às 17:30 horas	7:30 às 16:30 horas
8:00 às 18:00 horas	8:00 às 17:00 horas
8:30 às 18:30 horas	8:30 às 17:30 horas

